

## ANEXO II – Instrução Normativa Nº 02/2014

### TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Termo de Compromisso que entre si celebram a **DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – Pró Reitoria de Assuntos Estudantis/PRAE-FURG**, doravante simplesmente denominado **DAE**, e o **USUÁRIO** devidamente identificado, doravante denominado **USUÁRIO**, celebram o presente Termo de Compromisso para utilização do Redário:

1. A **DAE**, no intuito de incentivar e disseminar práticas do bem viver entre os integrantes da nossa comunidade estruturaram e normatizaram o funcionamento de um Redário;
2. O empréstimo de redes poderá ser feito aos **USUÁRIOS** que tiverem efetuado o registro junto ao Balcão de Atendimento da DAE/PRAE, em formulário específico para tal fim;
3. O **USUÁRIO** poderá retirar/devolver das 08h às 17h30, no ponto de empréstimo;
4. O **USUÁRIO** irá retirar a rede no ponto de empréstimo, devendo efetuar a devolução da rede emprestada até o prazo limite estabelecido, de **2 horas** (com tolerância máxima de **15 minutos**), no mesmo ponto de retirada, ficando até então, sob sua estrita responsabilidade, a guarda, conservação e integridade da mesma, devendo a devolução ocorrer impreterivelmente até às 17h30;
5. O **USUÁRIO** deverá notificar a **CEDENTE** sobre qualquer problema e avaria que notar/houver na rede na retirada ou devolução, sob pena de responsabilização por eventuais danos;
6. Durante o período de empréstimo, o **USUÁRIO**, em hipótese alguma poderá sair do interior do Câmpus, sob pena de aplicação das penalidades previstas;
7. São consideradas infrações:
  - a. Atrasar a devolução da rede;
  - b. Danificar a rede;
  - c. Sair do Campus com a rede;
  - d. Deixar de noticiar qualquer dano ao devolver a rede;
  - e. Empréstimo a rede para terceiros;
  - f. Extraviar a rede

Parágrafo Único — Será considerada extraviada a rede que estiver com período superior a 24 (vinte e quatro) horas de atraso na devolução.

8. O **USUÁRIO** que infringir as normas do Redário e ou as cláusulas do presente instrumento, estará incurso nas seguintes penalidades:
  - a. Suspensão temporária, impedimento mínimo de 30(trinta) dias de empréstimo de redes, por um prazo máximo de até 01 (um) semestre;
  - b. Suspensão permanente.

Parágrafo Único — A aplicação da penalidade não exclui o dever de ressarcimento do **USUÁRIO** por eventual dano.

9. O **USUÁRIO** declara, sob as penas da lei e para todos os fins de direito que se **RESPONSABILIZA** pela utilização e conservação da rede e estrutura a ele cedidas através do REDÁRIO, obrigando-se a ressarcir eventuais danos ou extravio dos mesmos, nos termos dos artigos 186 e 927 do Código Civil;
10. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Rio Grande-RS, para eventual solução de quaisquer questões decorrentes da execução deste **TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**
11. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela PRAE ouvida a DAE